

Termo SME - JUCEMG/GCC

Belo Horizonte, 16 de junho de 2021.

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO DE MUNICÍPIOS

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0465/2017, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE-MG E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Município de Franciscópolis sediado na Avenida Presidente Kenedy, nº 116, CEP 39695-000, em Franciscópolis-MG, CNPJ nº 01.613.394/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito, Nilton dos Santos Coimbra, CPF nº 997.234.846-68, doravante denominado MUNICÍPIO, RESOLVE por meio do presente instrumento, ADERIR ao ACORDO de Cooperação Técnica nº 0465/2017, celebrado em 17/04/2017, entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Minas Gerais – SEBRAE-MG e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, objetivando a implantação, promoção e coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações a empreendedores, empresários e/ou gestores públicos usuários das Salas Mineiras do Empreendedor.

Art. 1º - O MUNICÍPIO declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições, condições e obrigações do município contidas no Acordo De Cooperação Técnica nº 0465/2017.

Art. 2º - O acompanhamento da execução deste ACORDO, pelo MUNICÍPIO, será realizado pela funcionária, Leula Ramos Figueiredo, CPF 116.531.896-22, ou, na falta desta, por quem o MUNICÍPIO indicar para cumprir esta função.

Art. 3º - O SEBRAE-MG se obriga a ceder ao MUNICÍPIO o acesso ao SAS – Sistema de Atendimento e Relacionamento Sebrae, de sua propriedade, para registro dos usuários atendidos na Sala Mineira do Empreendedor em Minas Gerais, em decorrência da realização das ações previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 0465/2017, caso o MUNICÍPIO tenha interesse na sua utilização.

§1º - O SEBRAE-MG se obriga a capacitar e treinar os servidores disponibilizados pelo MUNICÍPIO para execução para registro de usuários atendidos no SAS.

Art. 4º - O MUNICÍPIO declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições, condições técnicas, regras de utilização, manual e demais documentos técnicos do SAS, sem prejuízo da observância de obrigações do município contidas no Acordo De Cooperação Técnica nº 0465/2017,

Art. 5º - O descumprimento dos requisitos técnicos do SAS poderá implicar em penalidades ao MUNICÍPIO.

Art. 6º - O MUNICÍPIO, por si e por seus servidores, compromete-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência do registro dos usuários atendidos na Sala Mineira do Empreendedor em Minas

Gerais, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º - O MUNICÍPIO compromete-se a obter o consentimento prévio e específico dos titulares de dados pessoais, via termo expresso, com vista a assegurar o tratamento e compartilhamento dos dados em conformidade com a Legislação vigente.

§2º - O MUNICÍPIO deverá notificar o SEBRAE-MG por escrito e de imediato sobre as reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§3º - O MUNICÍPIO deverá implementar medidas administrativas necessárias para proteger os dados pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§4º - O MUNICÍPIO não está autorizado a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do atendimento dos usuários da Sala Mineira do Empreendedor em Minas Gerais.

Art. 7º - O MUNICÍPIO declara observar as diretrizes e normativos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, além das orientações da JUCEMG e SEBRAE-MG quanto a proteção de dados pessoais.

E, por estarem de pleno ACORDO, as partes assinam eletronicamente o presente Termo de Adesão, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Belo Horizonte, de de 2021.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE-MG

Afonso Maria Rocha
Diretor Superintendente

João Cruz Reis Filho
Diretor Técnico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG

Bruno Selmi Dei Falci
Presidente

MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS

Nilton dos Santos Coimbra
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **NILTON DOS SANTOS COIMBRA**, Usuário Externo, em 17/06/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30896776** e o código CRC **4815E88B**.

